

PROJETO DE LEI N.º /2023

“Dispõe sobre a validade do Laudo Médico Pericial que ateste deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível terá validade por tempo indeterminado”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Laudo Médico Pericial que ateste deficiências físicas, mentais, e/ou intelectuais de caráter irreversível terá validade por tempo indeterminado, no âmbito do município de Unaí (MG).

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se deficiência permanente aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.

§ 2º O laudo de que se trata este artigo tem alcance para redes de serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º O Laudo Médico Pericial pode ser emitido por profissional especialista da rede de saúde pública ou da privada, observados os requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 3º As despesas decorrente da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 3 de fevereiro de 2023, 79º da Instalação Município.

VEREADOR RONEI DO NOVO HORIZONTE
Lider do Solidariedade

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade estabelecer que o laudo médico pericial que ateste deficiências físicas, mentais e ou intelectuais de caráter irreversível, não deve apresentar prazo de validade.

Com isso, o projeto tem por objetivo desburocratizar exigências que imponham obstáculos na vida dessas pessoas, visto que a providência de Laudo Médico, muitas vezes, causa transtornos na vida dessas pessoas, ante a demora e dificuldade na emissão do documento, dificultando a busca dos seus direitos ou benefícios permitidos por lei.

Conforme o exposto, peço atenção dos Nobres Pares, para aprovação da presente proposição. .

Unai, 3 de março de 2023, 79º da Instalação Município

VEREADOR RONEI DO NOVO HORIZONTE
Líder do Solidariedade